

ANEXO I

(Artigo 19, parágrafo único, do Decreto-lei nº 1665 ,de 13 de fevereiro de 1979).

ESCALA DE RETRIBUIÇÃO
CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL

CARGOS	VENCIMENTO MENSAL CR\$	REPRESENTAÇÃO MENSAL
GOVERNADOR	55.255,00	70 %
SECRETÁRIO DE ESTADO	40.185,00	50 %



ANEXO II

(Artigo 1º, parágrafo único, do Decreto-lei nº 1665 ,de 13 de fevereiro de 1979).

ESCALA DE RETRIBUIÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO, FUNÇÕES DE CONFIANÇA E FUNÇÕES DE DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIAS, INCLUIDOS NO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS DE QUE TRATA A LEI Nº 5.920, DE 19 DE SETEMBRO DE 1973.

GRUPOS	NÍVEIS	VENCIMENTO OU SALÁRIO MENSAL CR\$	REPRESENTAÇÃO MENSAL
a) DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES	DAS-4	36.418,00	45%
	DAS-3	32.650,00	40%
	DAS-2	30.139,00	30%
	DAS-1	26.371,00	20%
b) DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIAS	CORRELAÇÃO COM CATEGORIAS DE NÍVEL SUPERIOR		
	DAI-3	4.771,00	-
	DAI-2	3.767,00	-
	DAI-1	3.264,00	-
	CORRELAÇÃO COM CATEGORIAS DE NÍVEL MÉDIO		
	DAI-3	3.264,00	-
	DAI-2	2.511,00	-
DAI-1	2.009,00	-	

ANEXO III

(Artigo 1º, parágrafo único, do Decreto-lei nº 1665 ,de 13 de fevereiro de 1979).

ESCALA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS, E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS, DOS CARGOS EFETIVOS E EMPREGOS PERMANENTES INCLUIDOS NO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS DE QUE TRATA A LEI Nº 5.920, DE 19 DE SETEMBRO DE 1973.

VALOR MENSAL DE VENCIMENTO OU SALÁRIO - CR\$	REFERÊN CIA	VALOR MENSAL DE VENCIMENTO OU SALÁRIO - CR\$	REFERÊN CIA	VALOR MENSAL DE VENCIMENTO OU SALÁRIO - CR\$	REFERÊN CIA	VALOR MENSAL DE VENCIMENTO OU SALÁRIO - CR\$	REFERÊN CIA
33.434,00	57						
31.840,00	56	16.079,00	42	8.117,00	28	4.103,00	14
30.325,00	55	15.314,00	41	7.729,00	27	3.906,00	13
28.884,00	54	14.583,00	40	7.362,00	26	3.719,00	12
27.507,00	53	13.890,00	39	7.011,00	25	3.542,00	11
26.199,00	52	13.227,00	38	6.676,00	24	3.376,00	10
24.949,00	51	12.601,00	37	6.357,00	23	3.215,00	9
23.760,00	50	11.999,00	36	6.056,00	22	3.059,00	8
22.631,00	49	11.429,00	35	5.768,00	21	2.913,00	7
21.553,00	48	10.886,00	34	5.492,00	20	2.776,00	6
20.525,00	47	10.367,00	33	5.229,00	19	2.641,00	5
19.545,00	46	9.874,00	32	4.984,00	18	2.517,00	4
18.614,00	45	9.403,00	31	4.748,00	17	2.398,00	3
17.731,00	44	8.951,00	30	4.522,00	16	2.286,00	2
16.882,00	43	8.524,00	29	4.307,00	15	2.178,00	1

ANEXO IV

(Artigo 2º, § 2º, do Decreto-lei nº 1665 ,de 13 de fevereiro de 1979)

"ANEXO IV"

(§ 1º do artigo 6º do Decreto-lei nº 1.462, de 29 de abril de 1976)

REFERÊNCIAS DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS CARGOS EFETIVOS E EMPREGOS PERMANENTES INCLUÍDOS NO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS DE QUE TRATA A LEI Nº 5.920, de 19 de SETEMBRO de 1973.

GRUPOS	CATEGORIAS FUNCIONAIS	CÓDIGO	REFERÊNCIAS DE VENCIMENTO O SALÁRIO POR CLASSES
.....
ARTESANATO (ART-500 ou LT-ART-500)
	b) AUXILIAR DE ARTÍFICE	ART - 506 ou LT - ART - 506	AUXILIAR DE ARTÍFICE - DE 5 a 9
OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO (NM - 800 ou LT - NM - 800)
	f) AGENTE DE ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS AGENTES DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA AGENTES DE LIMPEZA PÚBLICA	NM-807 ou LT-NM-807 NM-808 ou LT-NM-808 NM-809 ou LT-NM-809	CLASSE ESPECIAL - DE 37 a 39 CLASSE D - DE 30 a 36 CLASSE C - DE 23 a 29 CLASSE B - DE 14 a 22 CLASSE A - DE 5 a 9

	g) AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	NM-806 ou LT-NM-806	CLASSE ESPECIAL - DE 31 a 33 CLASSE D - DE 27 a 30 CLASSE C - DE 21 a 26 CLASSE B - DE 10 a 16 CLASSE A - DE 5 a 9
	h) TÉCNICO DE LABORATÓRIO (JORNADA DE 8 HORAS)	NM-805 ou LT-NM-805	CLASSE ESPECIAL - DE 37 a 39 CLASSE C - DE 32 a 36 CLASSE B - DE 24 a 31 CLASSE A - DE 5 a 11
	i) TÉCNICO DE LABORATÓRIO (JORNADA DE 6 HORAS)	NM-805 ou LT-NM-805	CLASSE C - DE 30 a 34 CLASSE B - DE 23 a 29 CLASSE A - DE 5 a 11
	j) AGENTE DE CINEMATOGRAFIA E MICROFILMAGEM	NM-813 ou LT-NM-813	CLASSE ESPECIAL - DE 33 a 35 CLASSE C - DE 27 a 32 CLASSE B - DE 21 a 26 CLASSE A - DE 5 a 12
SERVIÇOS DE TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA (TP-600 ou LT-TP-600)	a) AGENTE DE PORTARIA	TP-602 ou LT-TP-602	CLASSE ESPECIAL - DE 18 a 20 CLASSE C - DE 13 a 17 CLASSE B - DE 7 a 12 CLASSE A - DE 5 a 6
